ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.586/98

"ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI Nº 1069/92, ALTERADA PELA LEI Nº 1208/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- O artigo 1º, da Lei nº 1069/92, de 15 de setembro de 1992, alterado pela Lei nº 1208/94, de 22 de fevereiro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, fixando em até vinte e cinco o número de vagas, visando propiciar estágio a estudantes universitários e de nível médio, regular ou supletivo, regularmente matriculados e com efetiva freqüência, em estabelecimento escolar oficial, público ou particular, nos termos da Lei Federal nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, e Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982.

PARÁGRAFO ÚNICO: A distribuição de vagas será de responsabilidade da Secretaria da Administração, que levará em consideração a necessidade de cada setor. "

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 05 DE AGOSTO DE 1998.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO